

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 03 DE SETEMBRO DE 2025.
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 1240855
PORTARIA Nº. 233/2025-GS/SEPLAD DE 26 DE AGOSTO DE 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 14 agosto de 2025, publicado no Diário Oficial nº 36.330 de 18 de agosto de 2025 e,
CONSIDERANDO o Decreto nº 795 de 29.05.2020, publicado no DOE nº 34.240, de 1 de junho de 2020 que dispõe sobre normas pertinentes à cessação de servidor;
CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo Eletrônico- PAE E-2025/2768482;
R E S O L V E:
PRORROGAR, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a cessação do servidor NIVALDO DA SILVA FERREIRA, Id. Funcional nº. 57192830/1, ocupante do cargo de Motorista, para Secretaria de Estado da Fazenda, com ônus para o órgão cessionário, em conformidade com o disposto nos arts. 3º §2º; 4º inciso I; 6º, incisos I e II, do Decreto nº 795, de 29 de maio de 2020, a contar de 01 de setembro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 26 DE AGOSTO DE 2025
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 1241121
PORTARIA Nº. 1028/2025-DAF/SEPLAD, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025
O Diretor de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA nº. 1.844/2025 – CCG, de 20 de agosto de 2025, publicada no DOE nº 36.333 de 21 de agosto de 2025 e as delegadas pelo art. 4º da PORTARIA Nº 0200/2025-GABS/SEPLAD, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE nº 36.299, de 16 de julho de 2025.
CONSIDERANDO o art. 1º do Decreto nº 855 de 24 de junho de 2020;
CONSIDERANDO o Processo nº. 2025/3147154;
R E S O L V E:
REVOGAR, a contar de 25/08/2025, a PORTARIA nº. 942/2025-DAF/SEPLAD, 12 de agosto de 2025, publicada no DOE nº. 36.328 de 14/08/2025 que designou a servidora AÇUSSENA POTIRA DA SILVA CANTANHEDE, Id. Funcional nº. 5361591/3, ocupante do cargo de Secretária de Gabinete, para responder como Gerente, durante o impedimento legal da titular THAYNA HANNECKER MESQUITA DOS SANTOS GONÇALVES, Id. Funcional nº. 5950851/3, no período de 22/08/2025 a 05/09/2025
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 03 DE SETEMBRO DE 2025.
MARCELO DA SILVA GONÇALVES
Diretor de Administração e Finanças

Protocolo: 1241134
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025 – GAB/SEPLAD
Belém, 19 de agosto de 2025
Altera a Instrução Normativa nº 002/2023 – GAB/SEPLAD, de 07 de junho de 2023, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados pela Administração Pública Estadual, relacionados ao abastecimento e utilização dos veículos e equipamentos oficiais do Estado.
A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 1.455, de 09 de abril de 2021, e;
Considerando a necessidade de adoção de medidas para resguardar a segurança de agentes públicos do Poder Executivo Estadual em situação de risco real ou potencial, devidamente comprovado, durante o cumprimento de agenda oficial inerente ao cargo,
RESOLVE:
Art. 1º A Instrução Normativa nº 002/2023 – GAB/SEPLAD, de 07 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 31
§5º Ressalvadas as hipóteses expressamente previstas nesta Instrução Normativa, é vedada a utilização de cartão magnético de veículos oficiais para abastecer veículos.
Art. 31-A O abastecimento de veículos particulares blindados será permitido de forma excepcional e temporária, mediante as seguintes condições cumulativas:
I – existência de risco real ou potencial à integridade física do agente público, devidamente atestado por autoridade policial;
II – inexistência de veículo oficial blindado disponível para o exercício da função;
III – utilização do cartão magnético para abastecimento exclusivamente em compromissos institucionais;
IV – autorização expressa da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD), mediante processo administrativo devidamente instruído pelo órgão solicitante;
V – definição de limite de abastecimento de acordo com a quantidade necessária para o cumprimento da agenda institucional, sob controle do agente público de frota estadual; e
VI – utilização individual e intransferível de cartão magnético, vinculado à placa do veículo particular.
1º O processo administrativo a ser encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD) deverá conter, obrigatoriamente:
I – cópia da declaração emitida pela autoridade policial, que ateste o risco

real ou potencial à integridade física do agente público;
II – identificação completa do agente público e do veículo blindado, incluindo documentação do veículo, licenciamento, tipo de combustível e capacidade do tanque;
III – exposição de motivos que justifiquem a necessidade;
IV – declaração do gestor de frota estadual do órgão ratificando a ausência de alternativa oficial disponível;
V – estimativa de consumo;
VI – declaração do agente público de que o uso do cartão magnético será restrito a compromissos funcionais e institucionais.
2º O cartão magnético a ser utilizado:
I – será confeccionado exclusivamente para o veículo autorizado, com identificação da placa e do agente público beneficiário;
II – terá validade limitada ao período autorizado no processo administrativo;
III – estará sujeito às mesmas travas de segurança e monitoramento dos cartões convencionais da frota oficial;
IV – será acompanhado de relatórios mensais de abastecimento, emitidos pelo agente público de frota estadual, contendo justificativa e vinculação com a agenda funcional.
3º O descumprimento das condições previstas nesta Instrução Normativa ensejará:
I – o bloqueio do cartão magnético; e
II – a revogação da autorização concedida.
4º Em caso de exoneração do agente público, o gestor de frota do órgão deverá solicitar à SEPLAD a imediata desativação do cadastro do usuário e do respectivo veículo da plataforma de gerenciamento de abastecimentos." Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado de Planejamento e Administração, 19 de agosto de 2025.
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 1240700
PORTARIA Nº. 1025/2025-DAF/SEPLAD, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025
O Diretor de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA nº. 1.844/2025 – CCG, de 20 de agosto de 2025, publicada no DOE nº 36.333 de 21 de agosto de 2025 e as delegadas pelo art. 4º da PORTARIA Nº 0200/2025-GABS/SEPLAD, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE nº 36.299, de 16 de julho de 2025.
CONSIDERANDO o Decreto nº 4.025 de 01/07/2024, que dispõe sobre medidas de racionalização a execução da despesa orçamentária no âmbito da Administração Pública Estadual, alterado pelo Decreto nº 4.035 de 05/07/2024;
CONSIDERANDO a Permuta da Gratificação de Tempo Integral, conforme especificado no quadro abaixo, informando a origem e o destino da gratificação,
CONSIDERANDO, ainda, o Processo nº 2025/3204336;
R E S O L V E:
PERMUTAR a Gratificação de Tempo Integral – GTI, no percentual de 60% (sessenta por cento) excluindo de um servidor e concedendo ao abaixo nominado, conforme estabelecido a seguir:

EXCLUIR			CONCEDER		
Matrícula	Servidor	A Contar de:	Matrícula	Servidora	A Contar de:
57191740/1	LUCIVAL PERES FERREIRA	19/08/2025	54191321/2	HELENA DO SOCORRO CURCINO ALHO	19/08/2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 02 DE SETEMBRO DE 2025.
MARCELO DA SILVA GONÇALVES
Diretor de Administração e Finanças

Protocolo: 1240662



DESIGNAR SERVIDOR
PORTARIA Nº.144 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.
O Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IOE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 35.276 de 02 de fevereiro de 2023.
Resolve:
Designar o servidor RAIMUNDO SARMENTO FURTADO DE MENDONÇA matrícula nº3151131/1, para responder pelo cargo de SUPERVISOR II - GEP DAS. 011.1 no período de 01/09/2025 a 30/09/2025, por ocasião da servidora SILVIA IZABEL SANTA BRÍGIDA GUIMARÃES estar em gozo de FÉRIAS, conforme PORTARIA de nº 111 de 01 de agosto de 2025, publicada no diário oficial nº 36.318.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
JORGE LUIZ GUIMARÃES PANZERA
Presidente

Protocolo: 1240887